



DESENVIX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF nº 00.622.416/0001-41

NIRE nº 35.300.143.949

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MAIO DE 2014 EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM Nº 481 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 (ICVM 481/09) E INSTRUÇÃO CVM Nº 480 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009 (CVM 480/09).

Florianópolis, 22 de maio de 2014

Índice

1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas	3
2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária	3
3. Orientação da Administração sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária	3

1. Relatórios disponibilizados aos Acionistas

A Desenvix está enquadrada no §4º do art.133 da Lei nº 6.404/76, estando à totalidade dos acionistas reunidos na Assembleia-geral, assim encontra-se "sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo", entretanto, mantendo a obrigatoriedade da publicação da Proposta da Administração no sistema IPE, que deverá ocorrer antes da realização da reunião da Assembleia Geral Extraordinária.

2. Informações sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária

- 2.1.** A realização da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e com garantia adicional real sob condição suspensiva, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Companhia, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão", "Debêntures", "Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), conforme aprovada na reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 25 de abril de 2014, bem como a definição de seus termos e condições;
- 2.2.** A prestação de garantia real a ser constituída mediante a cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade da Companhia no âmbito da Emissão; e
- 2.3.** A autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens (i) e (ii) acima.

3. Orientação da Administração sobre as matérias a serem examinadas e discutidas em Assembleia Geral Extraordinária

- 3.1.** Aprovar, por unanimidade de votos, nos termos do art. 59 da Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos estabelecidos na Instrução CVM 476, a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e com Garantia Adicional Real sob Condição Suspensiva, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Desenvix Energias Renováveis S.A." e seus eventuais aditamentos a serem firmados entre a Companhia e o agente fiduciário contratado para a Emissão ("Escritura de Emissão"):

(i) Distribuição

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476, com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), estando, portanto, a Oferta Restrita automaticamente dispensada de registro junto à CVM.

(ii) Número da Emissão

Trata-se da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia.

(iii) Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão será de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

(iv) Número de Séries

A Emissão será realizada em uma única série.

(v) Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 45 (quarenta e cinco) Debêntures, as quais serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação.

(vi) Conversibilidade, Tipo e Forma

As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas e certificados.

(vii) Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória e com garantia adicional real sob condição suspensiva, conforme descrito no item (xv) abaixo.

(viii) Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Nominal Unitário”).

(ix) Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 26 de maio de 2014 (“Data de Emissão”).

(x) Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados à reforço de caixa da Companhia para atender aos negócios de sua gestão ordinária.

(xi) Prazo e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, com vencimento em 26 de maio de 2019 (“Data de Vencimento”).

(xii) Forma de Subscrição e Integralização

A integralização será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, sendo que todas as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas na mesma data (“Data de Integralização”).

(xiii) Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, sem acréscimos de qualquer natureza, na Data de Integralização (“Preço de Subscrição”).

(xiv) Repactuação

Não haverá repactuação das Debêntures.

(xv) Garantias

Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações, principais e acessórias, das Debêntures: (a) **JACKSON EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.357.415/0001-42, e **SN POWER BRASIL INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF o n.º 16.660.530/0001-04, prestarão garantia fidejussória, em favor dos debenturistas, obrigando-se como devedoras não solidárias e principais pagadoras de todos os valores devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada, até a final liquidação das Debêntures; e (b) serão cedidos fiduciariamente os direitos creditórios decorrentes da distribuição de dividendos de determinadas sociedades em que a Companhia detém participação acionária e os direitos creditórios da Companhia decorrentes da titularidade de determinada conta vinculada, não

movimentável pela Companhia, mantida junto a determinada instituição financeira, sendo que a cessão fiduciária em garantia dos direitos creditórios decorrentes da distribuição de dividendos será realizada sob condição suspensiva (“Garantia Real”).

(xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário

Serão realizadas 4 (quatro) amortizações anuais e consecutivas do Valor Nominal Unitário, a partir do 24º (vigésimo quatro) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, conforme apresentado na tabela a seguir:

<i>Data de Amortização</i>	<i>Percentual do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado</i>
26 de maio de 2016	22,23%
26 de maio de 2017	22,23%
26 de maio de 2018	22,23%
26 de maio de 2019	33,31%

(xvii) Atualização do Valor Nominal Unitário e Remuneração

O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado ou corrigido por qualquer índice ou taxa. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios (“Juros Remuneratórios”) correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo (“Taxa DI”), calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>), capitalizada de uma sobretaxa de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.

(xviii) Pagamento da Remuneração

O pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, a contar da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 26 de novembro de 2014 e o último na Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures em razão da

ocorrência de um dos eventos de inadimplemento ou do resgate antecipado das Debêntures) (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

(xix) Resgate Antecipado Facultativo

A Companhia poderá, a partir da Data de Integralização, resgatar antecipadamente as Debêntures em circulação, seja em sua totalidade, seja parte das Debêntures, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures resgatadas (“Resgate Antecipado Facultativo”). O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures se dará mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), acrescido: (a) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (b) de prêmio de resgate a ser estabelecido na Escritura de Emissão. Os procedimentos para a realização do Resgate Antecipado Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão.

(xx) Oferta de Resgate Antecipado

Sem prejuízo do Resgate Antecipado Facultativo, a Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures resgatadas, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), acrescido: (a) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do efetivo pagamento devido em razão da oferta de resgate antecipado; e (b) se for o caso, do prêmio de oferta de resgate, se houver, a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia. Os procedimentos para a realização da oferta de resgate antecipado serão estabelecidos na Escritura de Emissão.

(xxi) Vencimento Antecipado

O agente fiduciário, mediante prévio aviso por escrito à Companhia, deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como dos demais encargos devidos e não pagos até a data do vencimento antecipado, apurado na forma da lei e de acordo com o disposto na Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento detalhadamente descritas na Escritura de Emissão.

(xxii) Registro para Colocação e Negociação

As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP e negociação no mercado secundário, prioritariamente com a utilização de mecanismos que permitam o direito de interferência de terceiros, por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP.

(xxiii) Local de Pagamento

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no CETIP21; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP.

(xxiv) Repactuação

As Debêntures não estarão sujeitas a repactuação.

(xxv) Demais características

As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos pertinentes.

3.2. Aprovar, por unanimidade de votos, a prestação de garantia real, pela Companhia, no âmbito da Emissão, por meio da celebração de instrumento de cessão fiduciária (a) da totalidade dos direitos relativos aos lucros, dividendos e/ou juros sobre capital próprio atribuíveis à Companhia com relação às sociedades em que detém participação acionária, que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos a partir de 26 de maio de 2014, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações ou reembolsos de capital relacionados às Sociedades, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates (“Dividendos Cedidos”), e de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a tais Dividendos Cedidos, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Cedente com relação a tais Dividendos Cedidos; e (b) da totalidade dos direitos creditórios da Companhia decorrentes da titularidade de determinada conta vinculada, não movimentável pela Companhia, mantida junto a determinada instituição financeira, bem como de todos os recursos, investimentos e aplicações financeiras decorrentes de, ou vinculados à referida conta vinculada, em qualquer dos casos,

independentemente do processo em que se encontrem, inclusive enquanto estiverem pendentes em virtude de processo de compensação bancária.

3.2.1. Aprovar que a cessão fiduciária dos Dividendos Cedidos será realizada sob condição suspensiva, nos termos do art. 125 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), sendo sua eficácia e validade condicionadas à liberação do ônus constituído sobre os Dividendos Cedidos por meio do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobre Fluxo de Dividendos Mantidos em Conta Vinculada*”, datado de 11 de dezembro de 2012, em garantia das obrigações assumidas pela Cedente no âmbito da “*Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional, em Série Única, da Desenvix Energias Renováveis S.A.*”.

3.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens 3.1 e 3.2 acima, incluindo, mas não se limitando a, (i) contratar os prestadores de serviços necessários para a Emissão, tais como instituição(ões) financeira(s) intermediária(s) da Oferta Restrita, o agente fiduciário, banco liquidante e escriturador mandatário, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures e os assessores legais da Emissão, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (ii) celebrar todos os documentos necessários à concretização da Emissão e à constituição da Garantia Real, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária, ratificando-se, ainda, todos os atos até então praticados em conformidade com a presente deliberação.